PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.525/2.010

"Referenda Convênio e autoriza contribuição à UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – seção Minas Gerais e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo referendar o Convênio de Cooperação entre o Município de Abaeté/MG e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais – UNDIME/MG, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.840.622/0001-23, com sede em Belo Horizonte, à Rua Alagoas, n.º 730, sala 18, Bairro Funcionários.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté/MG autorizado a contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais – UNDIME/MG com a importância total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.05.01.12.122.0005.2029 – Atividades Administrativas do Ensino Municipal, da Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de março de dois mil e dez (02/03/2010).

Cláudio de Sousa Valadares
Prefeito Municipal

Suely de Andrade Gomes
Secretária Mun. de Administração
e Recursos Humanos